

## **DECRETO Nº 17.801 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012**

*CRIA A COMISSÃO TÉCNICA PARA CONTINUIDADE DOS ESTUDOS DE VIABILIZAÇÃO DO PROJETO DE MUNICIPALIZAÇÃO DO HOSPITAL OURO VERDE.*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Técnica para continuidade dos estudos de viabilização do projeto de municipalização do Hospital Ouro Verde.

**Art. 2º** Caberá à Comissão realizar diagnóstico da atual situação do Hospital Ouro Verde, definir critérios de avaliação de impactos financeiros, custos comparativos, produtividade, qualidade mensurada e expedir os respectivos relatórios conclusivos.

**Art. 3º** O prazo previsto para a conclusão dos estudos é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, caso necessário.

**§ 1º** A Comissão se reunirá quinzenalmente.

**§ 2º** Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias, de acordo com a necessidade dos trabalhos.

**Art. 4º** Após a apresentação dos relatórios, estudos e proposta de projeto de lei, serão considerados encerrados os trabalhos da Comissão.

**Art. 5º** A Coordenação Geral da Comissão ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e será composta da seguinte forma:

**I - 01 ( um)** representante a ser indicado, vinculado ao gabinete do Secretário de Saúde;

**II - 01(um)** representante da coordenadoria de avaliação e controle, ligada ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde;

**III - 01 ( um)** representante a ser indicado pela diretoria do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde;

**IV - 01 ( um)** representante a ser indicado pela diretoria do Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde;

**V - 01 ( um)** representante da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde;

**VI - 01 ( um)** representante do Complexo Hospitalar Ouro Verde;

**VII - 01 ( um)** representante do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti;

**VIII - 01(um)** representante da Coordenadoria Distrital de Saúde Sudoeste;

**IX - 01 (um)** representante da Secretaria de Recursos Humanos;

**X - 01 ( um)** representante da Secretaria de Gestão e Controle

**XI - 01 ( um)** representante da Secretaria de Assuntos Jurídicos;

**XII - 01 ( um)** representante da Secretaria de Finanças.

**Parágrafo único.** Caberá aos representantes indicados nos incisos IX a XII a função de assessoramento e acompanhamento dos trabalhos propostos pela coordenação geral da Comissão.

**Art. 6º** A Comissão, por meio de sua coordenação, fica autorizada a requisitar, diretamente de quaisquer órgãos municipais, informações necessárias para a consecução de suas finalidades.

**Art. 7º** Os membros desta Comissão não perceberão, a qualquer título, remuneração pela participação nos trabalhos.

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 17.669, de 08 de agosto de 2012.

Campinas, 07 de dezembro de 2012.

**PEDRO SERAFIM**

Prefeito Municipal

**MANUEL CARLOS CARDOSO**

Secretário De Assuntos Jurídicos

**FERNANDO LUIZ BRANDÃO DO NASCIMENTO**

Secretário De Saúde

REDIGIDO NO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLADO Nº 2012/10/10.326, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

**ALCIDES MAMIZUKA**

Secretário-chefe De Gabinete Do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor Do Departamento De Consultoria Geral